



**REQUERIMENTO N° \_\_\_\_\_ DE 2024**  
**(Da Sra. Deputada Socorro Neri)**

**Requer a desapensação do Projeto  
de Lei n° 3824/2023 do Projeto de  
Lei n° 5054/2016.**

**Senhor Presidente,**

Requeiro a Vossa Excelência, com base no artigo 142 do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, que o Projeto de Lei n° 3024/2023 seja desapensado do Projeto de Lei n° 5054/2016.

**JUSTIFICAÇÃO**

O Projeto de Lei n° 3824/23 visa estabelecer a Política Nacional de Indução à Docência na Educação Básica mediante apresentação dos objetivos, princípios, responsabilidades, medidas prioritárias e complementares e da dotação orçamentária.

A educação superior, especialmente nos cursos das licenciaturas – responsáveis pela formação de professores no País – enfrenta um cenário desafiador: apenas 5% dos alunos do ensino médio, quando perguntados sobre o interesse na profissão docente, afirmam que querem ser professores e 83% nunca pensaram em ser professor ou já pensaram, mas desistiram<sup>1</sup>. Ainda, a cada 10 estudantes que ingressam em um curso de licenciatura, 3,5 evadem nos primeiros dois anos e 2 evadem nos dois últimos anos<sup>2</sup>, sendo a taxa de evasão maior nos cursos a distância, noturnos e entre alunos que não recebem apoio social.

De acordo com o Censo da Educação Superior<sup>3</sup>, perto de 20% do total de matrículas em cursos de graduação no Brasil são na área de Educação, mesmo com baixa demonstração de interesse em seguir a profissão por alunos do Ensino Médio. Nesse cenário, constatou que 64% de todos os futuros professores estão matriculados em formação na modalidade EaD e cerca de 81% das matrículas em licenciaturas em 2022 foram, também, nessa mesma modalidade. Os alunos matriculados em cursos de formação inicial docente demonstram crescente preferência pela formação online.

O estágio obrigatório, previsto no art. 65 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei n° 9364/1996), não é cumprido da forma devida, especialmente nos cursos na modalidade a distância. Menos de 20% dos alunos afirmam ter realizado o estágio curricular obrigatório e somente 10% na modalidade



\* C D 2 4 8 4 0 3 6 9 4 8 0 0 \*





EaD afirmam ter cumprido com as horas de estágio<sup>4</sup>. Ainda, são apenas 19% dos professores que concordam que os atuais cursos de pedagogia e licenciaturas estão preparando bem os professores<sup>5</sup>.

Assim, o Projeto de Lei 3824/2023 visa endereçar todos esses desafios por meio do aprimoramento das estratégias de colaboração entre as instituições de ensino superior e as redes públicas de ensino, da oferta de diferentes tipos de bolsas de estudos principalmente destinadas a estudantes de baixa renda, concluintes de escolas públicas, destinadas a regiões que carecem de professores e para a realização de estágios supervisionados de maneira sistemática. Não somente, há a previsão de aprimoramento dos concursos públicos e programas de recrutamento de professores, ampliação do número de matrículas em universidades públicas e cumprimento do piso salarial do magistério. São essas parte das medidas prioritárias.

Adicionalmente, como medidas complementares, objetiva-se fomentar a divulgação em campanhas públicas dos benefícios da carreira docente, envolvimento dos estudantes em atividades de pesquisa e extensão nas escolas de educação básica e a instituição de outras ações que busquem trazer a presença de outros setores para endereçar questões voltadas à saúde mental, por exemplo. Há também o compartilhamento de despesas com os demais entes federados, uma vez que é uma política que busca promover a parceria entre redes públicas de ensino e universidades.

Nota-se, dessa forma, que a política proposta pelo Projeto de Lei 3824/23 é bastante ampla e não direcionada apenas às práticas de estágio.

Por sua vez, o Projeto de Lei 5054/2016 – apensado ao Projeto de Lei 7552/2014 –, assim como os demais projetos da árvore de apensados, visam institucionalizar o Programa de Residência Pedagógica (PRP) e o Programa Institucional de Bolsas de Iniciação à Docência (PIBID), por meio da inserção da previsão de ambos os programas na LDB, garantindo, por consequência, sua maior estabilidade e perenidade.

Apesar de os projetos endereçarem os desafios da formação inicial de professores, há que se reconhecer que o PL 3824/2023 é muito mais abrangente e busca não somente a institucionalização da outorga de bolsas para aumentar a atratividade da carreira – não se limitando ao PIBID e PRP –, como também a criação de uma *Política Nacional* que hoje inexiste e é importante, reconhecendo a competência concorrente dos entes federados (art. 24, IX, Constituição Federal) e a competência comum (art. 23, V, Constituição Federal).

Assim, a compatibilização entre o Projeto de Lei 3824/2023 com o Projeto de Lei 5054/2016 em texto legislativo único torna-se inviável justamente em razão de serem propostas que buscam endereçar o mesmo problema através de mecanismos distintos, sendo um mais amplo e o outro específico.

Por este motivo, buscando garantir a análise mais ampla e dedicada do Projeto de Lei 3824/2023 por esta Casa Legislativa, solicito a desapensação dele do





**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
**Deputada Federal Socorro Neri**

Projeto de Lei 5054/2016, que tem escopo muito mais específico e está apensado a um projeto de lei também com o mesmo tema específico.

Sala das Sessões, 07 de março de 2024

**Deputada Federal Socorro Neri**  
**PP/AC**

Apresentação: 07/03/2024 15:15:53.440 - MESA

REQ n.663/2024



\* C D 2 4 8 4 0 3 6 9 4 8 0 0 \*



---

Praça dos Três Poderes - Câmara dos Deputados  
CEP: 70160-900 - Brasília - DF

Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD248403694800>  
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Socorro Neri